

**CI nº 081/2024-DPO/FDT**

Manaus, 04 de Novembro de 2024.

Do: Departamento de Administração, Planej. e Orçamento/DPO**Para: Diretora-Presidente da FDT**

Senhora Diretora-Presidente,

Ao tempo que cumprimos Vossa Senhoria, encaminhamos solicitação para contratação direta, emergencial, de serviços de vigilância armada, conforme Documento de Formalização da Demanda nº 026/2024, Estudo Técnico Preliminar nº 018/2024, Termo de Referência nº 020/2024 e justificativas em anexo, a fim de atender às necessidades desta Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas.

A contratação requerida é motivada pela necessidade de guarda e segurança patrimonial dos bens e oferecer maior segurança e integridade física das pessoas idosas, servidores, terceirizados e dos usuários dos serviços públicos desta Fundação, incluindo as dependências do Parque Municipal do Idoso. Importante registrar as inúmeras ocorrências e ações de terceiros que necessitam de uma resposta imediata, listadas abaixo:

- furtos diretamente ao servidor quando da entrada e saída do seu turno ainda nas dependências da Fundação;

- furtos de objetos com danos materiais em veículos de servidores, idosos e usuários estacionados no Parque Municipal do Idoso;

- furtos de cabeamentos de fiações de cobre, portas e torneiras de alumínio;

- invasões de terceiros as dependências da Fundação, que utilizam das instalações para abrigos, ocasionando o acúmulo de lixo e depredação do patrimônio público.



Dr. Thomas
Fundação Municipal



Prefeitura de

Manaus

Endereço: Rua Dr. Thomas, 798 - N.Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

Ressalte-se que já registramos ocorrências de maior gravidade, com abordagem direta a servidores com uso de violência, porte de arma de fogo e subtração de valores em espécie.

Diante dos problemas enfrentados, foram oficializados vários pedidos a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social-SEMSEG para aumento do efetivo da Guarda Municipal que atuam no monitoramento desta Fundação e instalações do Parque Municipal do Idoso, porém, foi informado da impossibilidade frente ao baixo contingente da SEMSEG, pois ainda estão em trâmites para as contratações dos efetivos do último Concurso Público realizado. **Atualmente contamos com o seguinte efetivo: 01 guarda municipal na FDT e 01 guarda municipal no Parque do Idoso, diurno; 01 guarda municipal na FDT e 01 guarda municipal no Parque do Idoso** sendo impossível a cobertura de todos os espaços e a garantia da segurança das pessoas e das instalações.

A contratação deve ser limitada apenas para o período necessário ao atendimento da situação emergencial, com prazo 04(quatro) meses, até que se faça a licitação.

Importante salientar que o recurso a ser utilizado para viabilizar a contratação em tela será por recurso próprio, suplementado pelo Fundo Municipal de Direitos do Idoso-FMDI, previsto no Plano de Aplicação de Recursos 2024, aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso-CMI, cópias juntadas aos autos.

Atenciosamente,

GRACILENE COSTA CELESTINO
Diretora Adm. Planejamento e Orçamento





REGISTROS DE ASSINATURAS

ELETRÔNICAS

O arquivo 1.ci0812024solicitacontrataoemergencial.pdf do documento **2024.27000.27022.9.208338** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
GRACILENE COSTA CELESTINO 216.839.302-	04/11/2024 14:02:23 (LOGIN E SENHA)



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO
DE DEMANDA – DFD**

Nº 026/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA**

Manaus, 04 de novembro de 2024.



Dr. Thomas

Fundação Municipal

Prefeitura de
ManausEndereço: Rua Dr. Thomas, 798 - N.Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629**1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DO REQUISITANTE:**

Área Requisitante:	Departamento de Planejamento e Orçamento/Gerência de Compras		
Responsável pela Demanda:	Maria Auxiliadora Castro de Aquino		
E-mail:	auxiliadora.aquino@pmm.am.gov.br	Telefone: (92) 98842-7857	

2. identificação da demanda:

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional de 04 (quatro) postos de Vigilância Armada, 12 horas diurnas e 04 (quatro) postos 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, conforme quantidade de serviços detalhados abaixo:

Item	Especificação	UND	Quantidade Total Estimada de Postos	Quantidade de Empregados		Nº Convenção Coletiva	Salário Base
				Empregado Por Posto	Total de Empregados		
1	ID-504640 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Posto	4	2	8	Vigente	Vigente
2	ID-504641 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Posto	4	2	8	Vigente	Vigente
TOTAL			8		16		

3. Justificativa da Necessidade da Contratação

A presente contratação é demanda antiga e tem como objetivo atender às necessidades dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações da Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas.

A Administração não dispõe de servidores do quadro que possam realizar os serviços de vigilância patrimonial armada. Os serviços de vigilância patrimonial armada a serem contratados se enquadram como serviços continuados, exercido por empresa especializada e devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça.

A contratação emergencial justifica-se devido o alarmante aumento de invasões registradas nos últimos meses





praticadas contra as unidades da FDT, necessitando de tomada de ações que busquem prevenir e garantir a segurança e integridade física dos idosos, servidores e público em geral que se encontram nas dependências da FDT. Considera-se ainda, a necessidade de garantir a guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como por exemplo, atos atentatórios contra as instalações, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente institucional, bem como no interior das dependências guarnecidas, visando manter as unidades permanentemente protegidas e controlar a circulação de bens, próprios e de terceiros, o remanejamento entre as unidades, assim como o acompanhamento das saídas e entradas de bens permanentes e de consumo no prédio.

4. Classificação dos serviços:

Trata-se de serviço comum, de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com fornecimento de materiais. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. Modalidade de contratação prevista

Considerando a caracterização da solução emergencial, será utilizada a dispensa de licitação nos termos do art.75º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
A contratação aqui proposta será por um prazo de até 04 (quatro) meses, considerando a conclusão do Processo Licitatório a ser instruído.

6. Alinhamento Estratégico

Embora não identificada diretamente com nenhum objetivo estratégico, os serviços de vigilância são imprescindíveis para contribuir nas atividades de proteção do patrimônio e das pessoas no âmbito das instalações da FDT.

7. Alinhamento ao Plano de Contratação Anual

Conforme previsto nos artigos 18 e 19 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 5.525, de 28 de Março de 2023, que prevê a elaboração do Plano Anual de Compras (PCA), a Fundação Dr. Thomas não possui o detalhamento de suas despesas em formato PCA no exercício de 2024, porém a contratação pretendida está devidamente lançada no Sistema de Administração Financeira Integrada-AFIM, aba Programação de Cota Orçamentária, que contempla o Plano Anual de Contratações/Despesas, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA 2024.

8. Fonte de Recursos e valor estimado da contratação





O valor estimado para a contratação é de R\$ 507.120,80 (quinhentos e sete mil, cento e vinte reais e oitenta centavos)

No exercício de 2024, as despesas serão executadas com Recursos Próprio suplementados pelo Fundo Municipal de Direitos do Idoso-FMDI – Fonte 27590000 e/ou 27591000.

Para o exercício de 2025 a despesa será custeada com recurso do tesouro, fonte 1500, previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

9. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

A prestação do serviço deverá ser iniciada em novembro/2024.

10. Indicação dos membros da equipe de planejamento

Integrante Requisitante:

MARIA AUXILIADORA CASTRO DE AQUINO

Matrícula nº 081.914-0C

Integrante Técnico:

DOUGLAS DA SILVA FABRÍCIO

Matrícula nº 116.453-8E

Integrante Administrativo:

ADRIANA DE SOUZA DE OLIVEIRA

Matrícula nº 141.517-4B





TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 020/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA**



NOVEMBRO/2024



**SUMÁRIO**

1. Dados do Órgão.....	03
2. Objeto.....	03
3. Justificativa.....	03
4. Fundamento Legal.....	04
5. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.....	04
6. Quantitativo e Características Gerais dos Serviços.....	04
7. Detalhamento do Objeto.....	06
8. Obrigações da Contratada.....	09
9. Obrigações da Contratante.....	15
10. Início da Execução dos Serviços.....	17
11. Controle e Fiscalização da Execução dos Serviços.....	17
12. Uniformes, Materiais e Equipamentos.....	18
13. Pagamento.....	20
14. Sanções Administrativas Aplicáveis.....	20
15. Rescisão Contratual.....	21
16. Disposições Gerais.....	21
17. Dotação Orçamentária.....	22
18. Responsáveis pela Elaboração e Supervisão do Termo de Referência.....	22
19. Autorização do Coordenador.....	22



**1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Órgão: Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas

CNPJ: 15.798.622/0001-84

Endereço: Rua Dr. Thomas, 798 - Nossa Senhora das Graças

CEP: 69053-035

Cidade: Manaus - AM

Fone: (92) 98842-7872

2. OBJETO

- 2.1 Contratação emergencial de serviços de vigilância patrimonial armada, a serem executados nas dependências da Fundação Dr. Thomas.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 Considerada atividade meio da Administração, a Vigilância Patrimonial é um serviço contínuo exercido por empresa especializada e devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, por intermédio do seu órgão competente ou mediante convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado;
- 3.2 A contratação pretendida visa garantir a proteção e preservação das instalações da Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas. Também para prevenir e diminuir os riscos de perdas, danos ou ameaças **que estão afetando** a integridade dos bens e a segurança das pessoas idosas, servidores e dos usuários dos serviços públicos visando a manutenção de um ambiente de trabalho adequado ao cumprimento das atividades finalísticas e administrativas a salvaguarda do patrimônio público em relação às perdas decorrentes de furtos, roubos, vandalismos ou outros atos criminosos, e o controle de acesso de pessoas, objetos e veículos que transitam nos locais protegidos.
- 3.3 A necessidade da prestação de serviços também decorre da inexistência de pessoal técnico para sua execução, uma vez que, os cargos contratados não fazem parte do quadro de servidores deste órgão, nem possuem atribuições pertinentes a estes, não atuando nas atividades típicas da FDT.

4. FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1 Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- 4.2 Lei nº 6.938, 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;





- 4.3 Lei nº 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- 4.4 Art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratações para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do DF e dos Municípios.
- 4.5 Instrução Normativa/MPOG nº 02 de 30/04/2008, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
- 4.6 Lei Federal 7.102 de 20/06/1983 que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências;
- 4.7 Portaria nº 3.233 do Departamento de Polícia Federal, de 10/12/2012, com suas devidas alterações, que disciplina as atividades de segurança privada, armada ou desarmada, desenvolvidas pelas empresas especializadas, pelas empresas que possuem serviço orgânico de segurança e pelos profissionais que nelas atuam, bem como regula a fiscalização dos planos de segurança dos estabelecimentos financeiros;
- 4.8 Portaria nº 1.129 do Departamento de Polícia Federal, de 15/12/1995, a qual aprova o Certificado de Segurança e o Certificado de Vistoria a serem emitidos pelas Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, através das Comissões de Vistoria.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A contratação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do termo de Contrato e Ordem de Serviço.

6. QUANTITATIVO E CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS

- 6.1 Quantitativo dos Serviços:

Item	Especificação	UND	Quantidade Total Estimada de Postos	Quantidade de Empregados	
				Empregado Por Posto	Total de Empregados
1	ID-504640 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Posto	2	4	8





2	ID-504641 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Posto	2	4	8
TOTAL					16

6.2 Características Gerais do Serviço

6.2.1 Os serviços de vigilância, objeto deste Termo de Referência, consistem em serviços de vigilância armada, cuja unidade de medida utilizada é posto de trabalho com escalas específicas;

6.2.2 Consideram-se serviços de vigilância as atividades desenvolvidas com a finalidade de proceder à vigilância patrimonial dos estabelecimentos públicos, executadas por profissional qualificado, vigilante, nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983;

6.2.2.1 Consideram-se estabelecimentos públicos: repartições ou departamentos mantidos pelo Município, próprios ou não, a fim de que por ele exerça as suas atividades públicas ou execute os serviços públicos.

6.3 Descrição do Profissional Vigilante

6.3.1 Vigilante (masculino e feminino): São profissionais capacitados pelos cursos de formação, empregados das empresas especializadas e das que possuem serviços orgânicos de segurança, registrados no Departamento de Polícia Federal (DPF), responsáveis pela execução da segurança privada, devendo neste caso ser armada;

6.3.2 Atividades desenvolvidas pelos vigilantes:

6.3.2.1 Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como roubo, furtos, depredação do patrimônio e outras irregularidades;

6.3.2.2 Zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;

6.3.2.3 Recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em área de acesso livre e restrito;

6.3.2.4 Fiscalizam pessoas, cargas, patrimônio e controlam objetos e cargas;

6.3.2.5 Fazem rondas, comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes;





- 6.3.2.6 Utilizam equipamentos elétricos, eletrônicos ou de filmagem como ferramentas auxiliares de controle da atividade;
- 6.3.2.7 Atuam somente dentro dos limites dos imóveis vigiados, mesmo em eventos sociais.

7. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 7.1 A **CONTRATADA** deverá dispor de vigilantes armados, para o desenvolvimento das atividades de segurança patrimonial nas dependências da **CONTRATANTE**, onde tal profissional deve:
 - 7.1.1 Assumir o posto de trabalho no devido horário, uniformizado, portando crachá de identificação com foto recente, com aparência pessoal adequada e de posse dos demais acessórios necessários para o desempenho do serviço;
 - 7.1.2 Manter-se constante no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, exceto em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato ao preposto e na ausência deste, a Comissão de Fiscalização do Contrato;
 - 7.1.3 Conhecer as atividades do posto que ocupar, assim como a perfeita utilização dos equipamentos de rádio transmissão, telefones e outros colocados a sua disposição;
 - 7.1.4 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
 - 7.1.5 Não permitir o acesso de pessoas que se neguem à identificação regulamentar, salvo por decisão da **CONTRATANTE**;
 - 7.1.6 Quando necessário revistar todas as pessoas que estiverem portando sacolas, mochilas e outros volumes que julguem suspeitos;
 - 7.1.7 Manter-se atento aos visitantes e, havendo algum suspeito, abordá-lo de forma educada, visando averiguar a real situação;
 - 7.1.8 Havendo a necessidade de pessoa, funcionário ou não, trabalhar fora do horário de expediente da **CONTRATANTE**, permanecer atento se o mesmo está autorizado a entrar naquele horário e, caso não esteja, impedir sua entrada;
 - 7.1.9 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da **CONTRATANTE**, bem como aquelas que entenderem como oportunas;





- 7.1.10 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 7.1.11 Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da **CONTRATANTE**;
- 7.1.12 Deter elementos suspeitos e reter qualquer material e/ou equipamento que não tenha autorização de saída;
- 7.1.13 Comunicar imediatamente ao preposto, o desaparecimento de material ou qualquer anormalidade que atente contra o patrimônio da Administração, inclusive de ordem funcional, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito, sendo que a **CONTRATADA** deverá informar prontamente a **CONTRATANTE** o ocorrido, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.1.14 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da **CONTRATANTE**, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 7.1.15 Colaborar nos casos de emergência, visando à manutenção das condições de segurança;
- 7.1.16 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.17 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao seu preposto, para que sejam tomadas providências junto a **CONTRATANTE**;
- 7.1.18 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 7.1.19 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 7.1.20 Não interferir em assuntos para os quais não seja convocado;
- 7.1.21 Manter o devido zelo, com todo o patrimônio colocado à sua disposição;
- 7.1.22 Em caso de roubo, furto, incêndio, rompimento de tubulação de água ou falta de energia elétrica e outros sinistros, comunicar ao preposto e, na impossibilidade deste, à Comissão de Fiscalização do Contrato, para as providências cabíveis;





- 7.1.23 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 7.1.24 Adotar os cuidados e precauções indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações, previstas em lei, normas e treinamentos;
- 7.1.25 Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão do cargo ocupado;
- 7.1.26 Não participar, no âmbito da **CONTRATANTE**, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- 7.1.27 Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas dentre outros, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 7.1.28 Não abordar servidores que não façam parte da Comissão de Fiscalização do Contrato, para tratar de assuntos de serviço ou atinentes ao Contrato;
- 7.1.29 Operar o sistema eletrônico de vigilância, nos postos onde o mesmo existir, comunicando a seu preposto e na ausência deste, à Comissão de Fiscalização do Contrato, quaisquer fatos ou ação considerada anormal, anotando em livro de ocorrência toda e qualquer ocorrência verificada no turno;
- 7.1.30 Verificar o trancamento das portas e janelas restritas a sua área de atuação, anotando aquelas que permaneceram abertas, comunicando o fato ao preposto e na ausência deste, à Comissão de Fiscalização do Contrato;
- 7.1.31 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Manaus Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- 7.1.32 Colaborar com as Polícias Civil, Militar, Federal e Guarda Municipal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CONTRATANTE** facilitando, no possível, a atuação delas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 7.1.33 Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da **CONTRATANTE**, providenciando sua entrega junto à Comissão de Fiscalização do Contrato;





- 7.1.34 Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- 7.1.35 Registrar no livro de ocorrência e controlar diariamente os acontecimentos presenciados no posto em que estiver prestando seus serviços.
- 7.2 As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da **CONTRATANTE** e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;
- 7.3 Durante a execução dos serviços, o vigilante deverá seguir rigorosamente as disposições normativas internas de controle de acesso de pessoas as dependências da unidade, do uso das vagas do estacionamento e demais protocolos de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 8.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Termo de Referência nos termos da legislação vigente;
- 8.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 8.4 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.5 Prestar o serviço de acordo com o quantitativo, características e detalhamento constantes no item 6 deste Termo de Referência, observando o prazo e local estabelecido no item 10 pela **CONTRATANTE**;
- 8.6 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 8.7 A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos da **CONTRATANTE**, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas;
- 8.8 Incorporar nos preços todos os custos operacionais da atividade, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, além das despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional;





- 8.9 Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à **CONTRATANTE**;
- 8.10 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 8.11 Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, exigidas pela Comissão de Fiscalização do Contrato, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.12 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 8.13 Providenciar a imediata correção dos problemas apontados pela **CONTRATANTE**, relacionados com a execução dos serviços contratados;
- 8.14 A **CONTRATADA** deverá manter seu pessoal devidamente identificado com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, atendendo ainda a todos os requisitos exigidos por lei ou autoridade competente para a realização dos serviços;
- 8.15 Designar por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, à Comissão de Fiscalização do Contrato designada pela Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 8.16 Dispor de supervisor para realizar no mínimo, 01(uma) vez por semana, em conjunto com a **CONTRATANTE**, a fiscalização e o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços contratados;
- 8.17 Disponibilizar canal para comunicação direta e imediata entre os postos de trabalho e a sede da empresa **CONTRATADA** para dirimir quaisquer problemas relacionados à execução do serviço;
- 8.18 Implantar as escalas de serviços elaboradas pela **CONTRATANTE**, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o posto;





- 8.19 Apresentar Certificado de Segurança atualizado, expedido pela Superintendência Regional da Polícia Federal, autorizando-a executar o serviço objeto deste Termo de Referência, de acordo com a Portaria nº 1.129, de 15/12/1995 do Departamento de Polícia Federal;
- 8.20 Apresentar Licença de Funcionamento de estações móveis, fixas e portáteis do Sistema de Rádio Comunicação, conforme Instrução Normativa n. 09, de 20/09/1989, do Departamento Nacional de Telecomunicações, de acordo com a Lei n. 7.102, de 20/06/1983 e Decreto Federal que a regulamentou, n. 89.056, de 24/11/1983, bem como Portaria n. 387, de 28/08/2006-DG/DPF;
- 8.21 Comprovar que possui autorização para funcionar como empresa de segurança no Estado do Amazonas, mediante apresentação da Autorização para Funcionamento, expedida pelo Ministério da Justiça, acompanhada de sua revisão anual atualizada, bem como que possui autorização para a aquisição e posse de armas e de munições, de acordo com a Lei nº 7.102, de 20/06/1983 e Decreto Federal que a regulamentou, nº 89.056, de 24 de novembro de 1983;
- 8.22 Executar os serviços de vigilância utilizando-se de mão de obra devidamente qualificada e treinada, seguindo as normas que regem a atividade e as orientações da **CONTRATANTE** para cada posto de serviço;
- 8.23 Comprovar a formação específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional de Vigilante (CNV), expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida, bem como comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
- 8.24 Apresentar à Comissão de Fiscalização do Contrato, relação nominal dos funcionários em atividade, comunicando-a com antecedência as substituições que se façam necessárias. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de funcionários não incluídos na relação;
- 8.25 Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados;
- 8.26 Efetuar a reposição de vigilantes nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), substituindo no prazo máximo de 02 (duas) horas, após comunicação, o funcionário faltoso, a fim de não causar dano à execução dos serviços contratados;
- 8.27 A **CONTRATADA** deverá manter mão de obra qualificada disponível para garantir a execução dos serviços de vigilância patrimonial em caso de falta, férias, licença, greve, demissão ou substituição, comunicando a **CONTRATANTE** toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer vigilante na equipe que esteja prestando serviços;





- 8.28 Fornecer todo o material de consumo, armas, munições e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, aos vigilantes, no momento da implantação dos postos;
- 8.29 Apresentar a **CONTRATANTE** a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos registros de arma e porte de arma, que serão utilizadas no cumprimento do Contrato, no ato da assinatura do contrato;
- 8.30 Disponibilizar para os vigilantes, munição de procedência de fabricante credenciado, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da **CONTRATANTE**, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 8.31 Fiscalizar, controlar e orientar, constante e permanentemente, o correto porte de arma (revólver), bem como todo tipo de equipamento necessário para execução do serviço;
- 8.32 Manter os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos por outros iguais em até 02 horas. Toda e qualquer substituição/alteração de armas defeituosas ou danificadas deverá ser comunicada a **CONTRATANTE**, devendo ser entregue a documentação exigida no item 8.28;
- 8.33 Manter os vigilantes orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança, com relação às orientações e determinações da Comissão de Fiscalização do Contrato;
- 8.34 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem os locais onde os serviços estão sendo prestados;
- 8.35 Manter controle sistemático e eficiente através de ronda e fiscalização, utilizando serviços de fonia ou semelhante, de forma a permitir comunicação com os vigilantes e a central da empresa;
- 8.36 Tratar e negociar todo e qualquer assunto relativo à execução do Contrato somente com a Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não autorizados para tal fim;
- 8.37 Nos casos de flagrante de furtos e roubos de algum material, patrimônio da **CONTRATANTE**, a empresa de vigilância, além de proceder aos devidos registros em livro de ocorrências, deverá apreender o objeto e comunicar de imediato a Comissão de Fiscalização do Contrato;





- 8.38 Relatar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos, informando a Comissão de Fiscalização do Contrato imediatamente após o ocorrido e enviando relatório após ocorrências no prazo máximo de 24hs, para adoção das medidas cabíveis;
- 8.39 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 8.40 Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 8.41 Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da **CONTRATANTE**;
- 8.42 Atender de imediato às solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 8.43 Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 8.44 Instruir os vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;
- 8.45 A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de quaisquer itens relativos à uniformes ou equipamentos a seus empregados, salvo por determinação legal;
- 8.46 Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e a relação de ASO'S (Atestados de Saúde Ocupacional) emitidos em nome do pessoal envolvido diretamente com a execução dos serviços, assinados por médico responsável;
- 8.47 Orientar os vigilantes quanto o uso racional de água e energia elétrica nas dependências da **CONTRATANTE**, bem como informá-los, para colaborarem de forma efetiva com o programa interno de separação de resíduos sólidos, quando implantado pela **CONTRATANTE**, descartando os resíduos produzidos no posto nos recipientes de coleta seletiva disponibilizados;
- 8.48 A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações formuladas;
- 8.49 Emitir e encaminhar à Comissão de Fiscalização do Contrato a fatura correspondente aos serviços executados, bem como a documentação complementar exigida para pagamento;





- 8.50 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da **CONTRATANTE**;
- 8.51 A **CONTRATADA** entregará mensalmente a **CONTRATANTE** à escala de trabalho dos empregados até o 25º dia útil do mês anterior;
- 8.52 A **CONTRATADA** deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela **CONTRATANTE**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 8.53 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a **CONTRATADA** aperfeiçoar a gestão de seus recursos – quer seja humano ou material - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **CONTRATANTE**;
- 8.54 A **CONTRATADA** apresentará independente de solicitação pela **CONTRATANTE**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução deste contrato;
- 8.55 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**;
- 8.56 O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;
- 8.57 A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da **CONTRATANTE**, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 8.58 A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 8.59 A **CONTRATADA** responderá civilmente por danos e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a **CONTRATADA**, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro





do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;

8.60 Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança, expedidos pelo Departamento de Polícia Federal – DPF;

8.61 Cumprir com as demais obrigações constantes no Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva execução do serviço, por meio de representante especialmente designado (Comissão de Fiscalização do Contrato);

9.3 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

9.4 Reportar-se somente ao preposto ou responsáveis indicados pela **CONTRATADA**;

9.5 Não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.6 Exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que se conduza ou proceda de modo inconveniente e incompatível com o bom exercício das suas atribuições, ou dificulte as ações de orientação, acompanhamento ou fiscalização;

9.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

9.8 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, fixando prazos para sua correção, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e outras previstas no Contrato, ressalvadas as de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

9.9 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;

9.10 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11 Indicar os locais onde os serviços serão executados pela **CONTRATADA**;





- 9.12 Orientar a **CONTRATADA** quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do Órgão/Entidade e normas internas vigentes, efetuando periodicamente a programação dos serviços a serem executados;
- 9.13 Realizar inspeções nos postos de trabalho mantidos em suas dependências, efetuando os devidos registros nos livros de ocorrências;
- 9.14 Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de uniforme ou EPI cujo uso considere prejudicial ao desenvolvimento das atividades, equipamentos ou instalações, ou ainda, não atendam as necessidades e qualidades exigidas para a contratação ou coloque em risco a saúde dos funcionários;
- 9.15 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais;
- 9.16 Cumprir com as demais obrigações previstas no Contrato.

10. INÍCIO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 A execução dos serviços deverá ter início após a assinatura do Contrato e Ordem de Serviço;
- 10.2 Os serviços de vigilância serão executados nas unidades FDT, nos endereços abaixo:
 - Sede da Fundação Dr. Thomas e Programa de Longa de Permanência: Rua Dr. Thomas, 798 – Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP 69053-035 – Manaus-AM.
 - Parque Municipal do Idoso: Rua Rio Mar, s/n - Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP 69053-035 – Manaus-AM.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 O cumprimento das obrigações será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos por Comissão de Fiscalização do Contrato a ser constituída pela **CONTRATANTE**;
- 11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido por um Gestor de Contrato, que deverá ser auxiliado por uma Comissão de Fiscalização do Contrato;
 - 11.2.1 Considera-se:
 - 11.2.1.1 Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
 - 11.2.1.2 Comissão de Fiscalização do Contrato: servidores designados para fiscalizar o objeto do Contrato.





- 11.3 Após a assinatura do Contrato, a **CONTRATANTE** deve promover reunião inicial, devidamente registrada em ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes a Comissão de Fiscalização do Contrato e o preposto designado pela **CONTRATADA**;
- 11.4 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por comissão designada, podendo para isso:
- 11.4.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - 11.4.2 Examinar as carteiras profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
 - 11.4.3 Fiscalizar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes neste Termo de Referência;
 - 11.4.4 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários dos empregados da **CONTRATADA**, que estão prestando os serviços, objeto do Contrato, antes do pagamento;
 - 11.4.5 Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em Contrato;
 - 11.4.6 Encaminhar à **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal, relatório mensal de qualidade dos serviços, para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor dos serviços prestados;
 - 11.4.7 Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do Contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes do Contrato, garantida à ampla defesa à **CONTRATADA**;
 - 11.4.8 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, inclusive atestar faturas, entre outros de sua competência.





- 11.5 A execução dos Contratos será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- 11.5.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação da qualidade demandada;
 - 11.5.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade dos postos;
 - 11.5.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços;
 - 11.5.4 A conformidade dos materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
 - 11.5.5 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 11.5.6 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato.
- 11.6 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, a Comissão de Fiscalização poderá, ainda, recusar a prestação dos serviços em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
- 11.7 A Comissão de Fiscalização do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.8 As decisões e providências que ultrapassarem as atribuições da Comissão de Fiscalização do Contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 11.9 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

12. UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS





12.1 Uniformes:

- 12.1.1 A **CONTRATADA** deverá providenciar para que os profissionais contratados apresentem-se trajando uniformes fornecidos as suas expensas, condizentes com a atividade a ser desempenhada e de acordo com disposto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, sem qualquer repasse do custo para o empregado, devendo fornecer 02 (dois) jogos de uniformes completos;
- 12.1.2 Os conjuntos de uniformes deverão ser entregues no início da execução contratual para todos os funcionários;
- 12.1.3 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação;
- 12.1.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, deverá ser enviada a Comissão de Fiscalização do Contrato;
- 12.1.5 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de EPI's necessários a execução dos serviços as suas expensas, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 06, do Ministério do Trabalho, devendo substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- 12.1.6 Relação mínima de uniformes e equipamentos de segurança a serem fornecidos pela **CONTRATANTE** a seus empregados:

PEÇA	QUANTIDADE
Camisa/Blusa	02
Calça	02
Quepe/Bonê	01
Cinto de Nylon	01
Distintivo	01
Bota/Sapato	01
Capa de Chuva	01
Colete à Prova de Balas	01

12.2 Materiais e Equipamentos:

- 12.2.1 Além do uniforme e equipamentos de segurança necessários ao desempenho do trabalho, a **CONTRATADA** deverá também dispor dos seguintes materiais, para a execução dos serviços nos postos:
- 12.2.1.1 Livro de ocorrência;
- 12.2.1.2 Apito com cordão;





12.2.1.3 Cinto com coldre e baleiro;

12.2.1.4 Revólver calibre 38;

12.2.1.5 Munição calibre 38;

12.2.1.6 Cassetete;

12.2.1.7 Porta cassetete;

12.2.1.8 Lanterna com feixe de luz de longo alcance;

12.2.1.9 Pilhas, baterias ou carregador para a lanterna;

12.2.1.10 Transceptores (rádios) portáteis: com seus respectivos carregadores e/ou baterias sobressalentes (1 para cada posto) para que o vigilante possa se comunicar com os demais postos de trabalho, quando houver.

12.2.2 Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em parcela única no início do Contrato e mantidos em perfeitas condições de uso durante toda vigência contratual, com as devidas substituições quando necessário.

13. PAGAMENTO

- 13.1 A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento da contratação do objeto deste Termo de Referência;
- 13.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas), e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;
- 13.3 O documento de cobrança não aprovado pela **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA**, acompanhado das informações que motivaram sua rejeição, devendo a **CONTRATADA** providenciar a emissão de novo documento de cobrança, sendo que o prazo estabelecido no item 13.2 contará a partir da apresentação da nova documentação;
- 13.4 A devolução do documento de cobrança, em hipótese alguma, poderá ser pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do serviço objeto do Contrato;
- 13.5 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação, por Comissão de Fiscalização do Contrato a ser constituída, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS





- 14.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;
- 14.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida no Termo de Contrato e a demais sanções de normas que regem a matéria.

15. EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1 A extinção do Contrato poderá ser:
- 15.1.1 Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 15.1.2 Mediante o fim do objeto contratado.
- 15.2 O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos acarretará na extinção do contrato de acordo com o disposto no inciso I, art. 137, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 15.3 A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A **CONTRATANTE** será responsável pela gestão do Contrato e pela atestação do atendimento dos padrões de qualidade exigidos nos serviços executados;
- 16.2 O pessoal designado pela **CONTRATADA** na prestação dos serviços da presente contratação, não terá nenhuma espécie de vínculo empregatício com a Administração Pública, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por todos os atos praticados por seus funcionários e prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar à **CONTRATANTE** e a terceiros, estando a **CONTRATANTE** apta a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos;
- 16.3 Os materiais e equipamentos considerados obrigatórios nos postos de serviços, descritos no item 12, só poderão ser retirados ou substituídos com autorização da Comissão de Fiscalização do Contrato;
- 16.4 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Edital de Licitação e demais legislações complementares que versem sobre o assunto.




17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas serão executadas a conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho 08.122.0011.2011.0000 – Contratação de Serviços para Manutenção Funcional; Natureza de Despesa 339037 – Locação de mão de obra; Fonte 27590000 e/ou 27591000.

18.2 Os recursos foram suplementados pelo Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-FMDI, conforme Plano de Aplica de Despesas aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso-CMI em Reunião Ordinária do dia 29/08/2024.

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Elaboração (assinaturas digitais)

Integrante Requisitante:
MARIA AUXILIADORA CASTRO DE AQUINO

Integrante Técnico:
DOUGLAS DA SILVA FABRÍCIO

Integrante Administrativo:
ADRIANA DE SOUZA DE OLIVEIRA

18.2 Supervisão (assinatura digital)

Nome: **Gracilene Costa Celestino**

Diretora de Administração, Planej. e Orçamento da FDT.

19. AUTORIZAÇÃO

Manaus, 04 de novembro de 2024.

(assinatura digital)

ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA
 Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"





A
Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” – FDT
CNPJ Nº 15.798.622/0001-84
REF: PROPOSTA COMERCIAL Nº 057/2024 - FDT

OBJETO:

Serviço de contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada para as dependências da Fundação Dr. Thomas.

VALOR DOS SERVIÇOS:

Declaramos que prestaremos os serviços contínuos pelo preço total mensal e total global 4 meses, conforme discriminados abaixo:

QUADRO RESUMO								
Item	Tipo de Serviço	Unidade Comercial	Quantidade	Quantidade vigilantes	Valor Unitario	Valor Mensal	Valor Global (4 meses)	(4
1	ID-504640 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto	Posto	4	8	R\$ 14.397,76	R\$ 57.591,04	R\$ 230.364,16	
2	ID-504641 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto	Posto	4	8	R\$ 17.297,29	R\$ 69.189,16	R\$ 276.756,64	
TOTAL			8	16	R\$ 31.695,05	R\$ 126.780,20	R\$ 507.120,80	
Valor Mensal:		R\$ 126.780,20	cento e vinte e seis mil, setecentos e oitenta reais e vinte centavos					
Valor Global (4 meses):		R\$ 507.120,80	quinhentos e sete mil, cento e vinte reais e oitenta centavos					
VIGÊNCIAS:								
VALIDADE DA PROPOSTA 120 (CENTO E VINTE) DIAS								
A vigência do contrato a ser firmado será de 4 meses								
A empresa PROBANK SEGURANÇA DE BENS E VALORES LTDA, declara que:								
Declaramos que nos preços estão incluídos todos os custos e direitos relacionados aos serviços/produtos que compõem o objeto;								
Declaramos que prestaremos os serviços com qualidade e responsabilidade de acordo com as regras estabelecidas no contrato.								
DECLARAMOS QUE DISPOMOS DE TODO O INSTRUMENTO NECESSÁRIO E CORPO TÉCNICO DEVIDAMENTE QUALIFICADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.								
Declaramos que a Proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ 1.680,00, pertinente à categoria de vigilante, homologado em Convenção Coletiva de Trabalho entre o SINDESP/AM e SINDEVAM, tendo por data-base 01/02/2024 com base na Classificação Brasileira de Ocupação (CBO);								
DADOS DA EMPRESA:								
RAZÃO SOCIAL: PROBANK SEGURANÇA DE BENS E VALORES LTDA								
CNPJ 19.107.299/0001-06				OPTANTE PELO SIMPLES (Sim/Não)? NÃO				
Endereço: Rua Godofredo Bouvillion, nº 11								
Bairro: ADRIANÓPOLIS				Cidade: MANAUS-AM				
CEP: 69.057-720				E-mail: probankcomercial@gmail.com				
Telefone: (92) 98843-0204								
Banco: 001 BANCO DO BRASIL				Conta Bancária: 72000-3				
Nome número da agência: 3479-7				Nº do Banco: 001				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:								
NOME: KEILA DOS SANTOS CARBAJAL				FUNÇÃO: SÓCIO PROPRIETÁRIA				
NACIONALIDADE: BRASILEIRA				ESTADO CIVIL: SOLTEIRA				
CPF: 646.369.092-91				nº Identidade: 1483994-6				
Endereço: RUA CASPIO, Nº 17 - LÍRIO DO VALE				CEP: 69.038-110				

Manaus/Am, 18 de outubro de 2024

KEILA DOS SANTOS CARBAJAL:64636909291
Assinado de forma digital por KEILA DOS SANTOS CARBAJAL:64636909291

Keila dos Santos Carbajal
Sócia Diretora



Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas" – FDT
CNPJ Nº 15.798.622/0001-84

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025
Número de Registro no MTE: AM000057/2024
Vigência: 01/02/2024 a 31/01/2025
Data Base da Categoria: 1º de Fevereiro
Categoria Profissional: Vigilante Patrimonial (Armado)
Jornada de Trabalho: 12x36 - Diurno

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quantid.	R\$
Valor Global (4 meses):		R\$ 1.680,00
Periculosidade	30%	R\$ 504,00
Intrajornada (1h/dia * 15 dias = 15 horas)	15h	R\$ 255,94
Remuneração para um Vigilante	1	R\$ 2.439,94
VALOR DA REMUNERAÇÃO PARA POSTO	2	R\$ 4.879,88

ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A" - CUSTO DOS ENCARGOS	%	R\$
INSS	20,00%	R\$ 975,98
FGTS	8,00%	R\$ 390,39
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT	3,00%	R\$ 146,40
SALÁRIO - EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 122,00
SESC/SESI	1,50%	R\$ 73,20
SENAC/SESI	1,00%	R\$ 48,80
SEBRAE	0,60%	R\$ 29,28
INCRA	0,20%	R\$ 9,76
Total	36,80%	R\$ 1.795,80

GRUPO "B" - CUSTOS DAS AUSÊNCIAS	%	R\$
Férias	8,61%	R\$ 420,16
Auxílio - Doença (menos de 15 dias)	2,27%	R\$ 110,77
Auxílio - Doença (mais de 15 dias)	0,09%	R\$ 4,39
Acidente de trabalho	0,04%	R\$ 1,95
Manaus/Am, 18 de outubro de 2024	0,02%	R\$ 0,98
Faltas legais	0,45%	R\$ 21,96
Reciclagem Art. 91 Decreto 992 MJ	0,94%	R\$ 45,87
Treinamento NR-5	1,56%	R\$ 76,13
Total	13,98%	R\$ 682,21

GRUPO "C" - CUSTOS DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	%	R\$
1/3 Férias Constitucional	2,87%	R\$ 140,05
13º Salário	9,50%	R\$ 463,59
Aviso-Prévio Trabalhado	0,14%	R\$ 6,83
Total	12,51%	R\$ 610,47

GRUPO "D" - CUSTOS DAS DEMISSÕES	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado	3,07%	R\$ 149,81
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,60%	R\$ 29,28
Multa do FGTS	4,15%	R\$ 202,52
Contribuição social art. 1º Lei 110/91	1,04%	R\$ 50,75
Indenização adicional	0,49%	R\$ 23,91
Total	9,35%	R\$ 456,27



GRUPO "E" - CUSTO ADICIONAL DE FÉRIAS	%	R\$
Abono Pecuniário	0,75%	R\$ 36,60
1/3 Constitucional do Abono Pecuniário	0,25%	R\$ 12,20
Total	1,00%	R\$ 48,80

GRUPO "F" - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS DOS ENCARGOS	%	R\$
FGST sem Aviso Prévio Indenizado	0,25%	R\$ 12,20
Demais Itens do GRUPO "A" sobre Aviso Prévio	0,88%	R\$ 42,94
Incidências sobre Salário Maternidade	0,05%	R\$ 2,44
Incidências sobre 13º Salário Aviso Prévio	0,02%	R\$ 0,98
Incidências do Grupo "A" sobre os Grupos "B" e "C"	9,75%	R\$ 475,71
Total	10,95%	R\$ 534,26

ENCARGOS SOCIAIS	84,59%	R\$ 4.127,81
-------------------------	---------------	---------------------

Valor da mão-de-obra (Remuneração + Encargos Sociais)	R\$ 9.007,69
--	---------------------

INSUMOS	R\$
Uniforme / EPI	R\$ 234,56
Equipamentos	R\$ 74,90
Auxílio Alimentação	R\$ 889,20
Auxílio Transporte	R\$ 338,40
Auxílio Saúde	R\$ 260,09
Auxílio Odontológico	R\$ 12,00
Exame Psicológicos	R\$ 2,50
Exame Periódicos	R\$ 2,50
Seguro de Vida	R\$ 47,88
Total dos insumos	R\$ 1.862,03

Valor da mão-de-obra (Remun+Enc. Soc.+Insumos)	R\$ 10.869,72
---	----------------------

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	%	R\$
Despesas Administrativas	10,00%	R\$ 1.086,97
Lucro Bruto	10,00%	R\$ 1.195,67
Total	20,00%	R\$ 2.282,64

TRIBUTOS	%	R\$
ISSQN	5,00%	R\$ 13.152,36
COFINS	3,00%	R\$ 431,93
PIS	0,65%	R\$ 93,59
Total de Tributos	8,65%	R\$ 13.677,88

VALOR MENSAL (POSTO)	R\$ 14.397,76
-----------------------------	----------------------



MEMÓRIA DE CÁLCULO

FARDAMENTO / EPI				
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL
Boné ou quepe	R\$ 30,00	9	2	R\$ 6,67
Cinto	R\$ 25,00	9	2	Valor Global
	4 R\$ 15,00	9	2	R\$ 24,00
	4 R\$ 180,00	9	2	R\$ 40,00
Camisa	R\$ 60,00	9	2	R\$ 13,33
Calça	R\$ 60,00	9	2	R\$ 13,33
Meia	R\$ 5,00	2	6	R\$ 15,00
Mascara Descartavel	R\$ 0,10	1	30	R\$ 3,00
Distintivo	R\$ 5,00	9	2	R\$ 1,11
Crachá	R\$ 10,00	12	1	R\$ 0,83
				R\$ 117,28
TOTAL			2	R\$ 234,56

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Valor do ticket	31,20
Qde. Ticket/mês	30
Valor Total	936,00
Participação do empregado 5%	46,80
Participação da empresa	889,20

AUXÍLIO TRANSPORTE	
Valor da passagem	4,50
Nº passagens/ dia	2
Nº de dias trabalhados/mês	30
Valor total das passagens	270,00
Participação do empregado 6%	100,80
Participação da empresa	169,20
Participação da Empresa por posto	338,40

EXAMES PSICOLÓGICOS	
Valor do Exame	15,00
Valor Mensal	R\$ 1,25
Nº de Vigilantes	2
Custo Mensal	R\$ 2,50

AUXÍLIO SAÚDE	
Valor do Plano de Saúde	136,89
Custo por empregado	R\$ 6,84
Quantidade de Vigilante	2
Total	R\$ 260,09

AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	
Valor do Plano de Saúde	12,00
Custo por empregado	R\$ 6,00
Quantidade de Vigilante	2
Total	R\$ 12,00

EXAMES PERIÓDICOS	
Valor do Exame	15,00
Valor Mensal	R\$ 1,25
Nº de Vigilantes	2
Custo Mensal	R\$ 2,50

SEGURO DE VIDA	
Valor Mensal	R\$ 23,94
Nº de Vigilantes	2
Custo Mensal	R\$ 47,88

EQUIPAMENTOS				
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL
Coldre	R\$ 20,00	30	1	R\$ 0,67
Livro de Ocorrência	R\$ 10,00	6	2	R\$ 3,33
Cassetete	R\$ 55,00	30	1	R\$ 1,83
Porta Cassetete	R\$ 25,00	30	1	R\$ 0,83
Rádio	R\$ 600,00	30	1	R\$ 20,00
Revolver 38	R\$ 2.500,00	120	1	R\$ 20,83
Cinturão p/ revolver	R\$ 2,00	30	1	R\$ 0,07
Munição calibre 38	R\$ 15,00	12	6	R\$ 7,50
te	R\$ 600,00	60	1	R\$ 10,00
erna c/ 3 pilhas	R\$ 45,00	30	1	R\$ 1,50
da Chuva	R\$ 25,00	6	2	R\$ 8,33

TOTAL	R\$ 74,90
-------	-----------



Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas" – FDT
CNPJ Nº 15.798.622/0001-84

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025
Número de Registro no MTE: AM000057/2024
Vigência: 01/02/2024 a 31/01/2025
Data Base da Categoria: 1º de Fevereiro
Categoria Profissional: Vigilante Patrimonial (Armado)
Jornada de Trabalho: 12x36 - Noturno

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quantid.	R\$
Valor Global (4 meses):		R\$ 1.680,00
Periculosidade	30%	R\$ 504,00
Adicional Noturno (7h/dia*15 dias = 105 h)	20%	273,00
Hora Noturna Reduzida - (1h/dia * 15 dia = 15 h)	50%	R\$ 287,93
Intrajornada (1h/dia * 15 dias = 15 horas)	15 h	R\$ 287,93
Remuneração para um Vigilante	1	R\$ 3.032,86
VALOR DA REMUNERAÇÃO PARA POSTO	2	R\$ 6.065,72

ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A" - CUSTO DOS ENCARGOS	%	R\$
INSS	20,00%	R\$ 1.213,14
FGTS	8,00%	R\$ 485,26
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT	3,00%	R\$ 181,97
SALÁRIO- EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 151,64
SESC/SESI	1,50%	R\$ 90,99
SENAC/SENAI	1,00%	R\$ 60,66
SEBRAE	0,60%	R\$ 36,39
INCRA	0,20%	R\$ 12,13
Total	36,80%	R\$ 2.232,18

GRUPO "B" - CUSTOS DAS AUSÊNCIAS	%	R\$
Férias	8,61%	R\$ 522,26
Auxílio - Doença (menos de 15 dias)	2,27%	R\$ 137,69
Manaus/Am, 18 de outubro de 2024	0,09%	R\$ 5,46
Acidente de trabalho	0,04%	R\$ 2,43
Auxílio Paternidade	0,02%	R\$ 1,21
Faltas legais	0,45%	R\$ 27,30
Reciclagem Art. 91 Decreto 992 MJ	0,94%	R\$ 57,02
Treinamento NR-5	1,56%	R\$ 94,63
Total	13,98%	R\$ 847,99

GRUPO "C" - CUSTOS DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	%	R\$
1/3 Férias Constitucional	2,87%	R\$ 174,09
13º Salário	9,50%	R\$ 576,24
Aviso-Prévio Trabalhado	0,14%	R\$ 8,49
Total	12,51%	R\$ 758,82

GRUPO "D" - CUSTOS DAS DEMISSÕES	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado	3,07%	R\$ 186,22
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,60%	R\$ 36,39
Multa do FGTS	4,15%	R\$ 251,73
Contribuição social art. 1º Lei 110/91	1,04%	R\$ 63,08
Indenização adicional	0,49%	R\$ 29,72

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA AUXILIADORA CASTRO DE AQUINO EM 06/11/2024 09:19:58

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 1990F77A

GRUPO "E" - CUSTO ADICIONAL DE FÉRIAS	%	R\$
Abono Pecuniário	0,75%	R\$ 45,49
1/3 Constitucional do Abono Pecuniário	0,25%	R\$ 15,16
Total	1,00%	R\$ 60,66

GRUPO "F" - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS DOS ENCARGOS	%	R\$
FGST sem Aviso Prévio Indenizado	0,25%	R\$ 15,16
Demais Itens do GRUPO "A" sobre Aviso Prévio	0,88%	R\$ 53,38
Incidências sobre Salário Maternidade	0,05%	R\$ 3,03
Incidências sobre 13º Salário Aviso Prévio	0,02%	R\$ 1,21
Incidências do Grupo "A" sobre os Grupos "B" e "C"	9,75%	R\$ 591,41
Total	10,95%	R\$ 664,20

ENCARGOS SOCIAIS	84,59%	R\$ 5.130,99
-------------------------	---------------	---------------------

Valor da mão-de-obra (Remuneração + Encargos Sociais)	R\$ 11.196,71
--	----------------------

INSUMOS	R\$
Uniforme / EPI	R\$ 234,56
Equipamentos	R\$ 74,90
Auxílio Alimentação	R\$ 889,20
Auxílio Transporte	R\$ 338,40
Auxílio Saúde	R\$ 260,09
Auxílio Odontológico	R\$ 12,00
Exame Psicológicos	R\$ 2,50
Exame Periódicos	R\$ 2,50
Seguro de Vida	R\$ 47,88
Total dos insumos	R\$ 1.862,03

Valor da mão-de-obra (Remun+Enc. Soc.+Insumos)	R\$ 13.058,74
---	----------------------

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	%	R\$
Despesas Administrativas	10,00%	R\$ 1.305,87
Lucro Bruto	10,00%	R\$ 1.436,46
Total	20,00%	R\$ 2.742,34

TRIBUTOS	%	R\$
ISSQN	5,00%	R\$ 864,86
COFINS	3,00%	R\$ 518,92
PIS	0,65%	R\$ 112,43
Total de Tributos	8,65%	R\$ 1.496,22

VALOR MENSAL (POSTO)	R\$ 17.297,29
-----------------------------	----------------------



MEMÓRIA DE CÁLCULO

FARDAMENTO / EPI				
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL
Boné ou quepe	R\$ 30,00	9	2	R\$ 6,67
Cinto	R\$ 25,00	9	2	Valor Global
	4 R\$ 15,00	9	2	R\$ 24,00
	4 R\$ 180,00	9	2	R\$ 40,00
Camisa	R\$ 60,00	9	2	R\$ 13,33
Calça	R\$ 60,00	9	2	R\$ 13,33
Meia	R\$ 5,00	2	6	R\$ 15,00
Mascara Descartavel	R\$ 0,10	1	30	R\$ 3,00
Distintivo	R\$ 5,00	9	2	R\$ 1,11
Crachá	R\$ 10,00	12	1	R\$ 0,83
				R\$ 117,28
TOTAL			2	R\$ 234,56

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Valor do ticket	R\$ 31,20
Qde. Ticket/mês	30
Valor Total	R\$ 936,00
Participação do empregado 5%	R\$ 46,80
Participação da empresa	R\$ 889,20

AUXÍLIO TRANSPORTE	
Valor da passagem	R\$ 4,50
Nº passagens/ dia	2
Nº de dias trabalhados/mês	30
Valor total das passagens	R\$ 270,00
Participação do empregado 6%	R\$ 100,80
Participação da empresa	R\$ 169,20
Participação da Empresa por posto	R\$ 338,40

EXAMES PSICOLÓGICOS	
Valor do Exame	R\$ 15,00
Valor Mensal	R\$ 1,25
Nº de Vigilantes	2
Custo Mensal	R\$ 2,50

AUXÍLIO SAÚDE	
Valor do Plano de Saúde	R\$ 136,89
Custo por empregado	R\$ 6,845
Quantidade de Vigilante	2
Total	R\$ 260,09

AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	
Valor do Plano de Saúde	R\$ 12,00
Custo por empregado	R\$ 6,00
Quantidade de Vigilante	2
Total	R\$ 12,00

EXAMES PERIÓDICOS	
Valor do Exame	R\$ 15,00
Valor Mensal	R\$ 1,25
Nº de Vigilantes	2
Custo Mensal	R\$ 2,50

SEGURO DE VIDA	
Valor Mensal	R\$ 23,94
Nº de Vigilantes	2
Custo Mensal	R\$ 47,88

EQUIPAMENTOS				
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL
Coldre	R\$ 20,00	30	1	R\$ 0,67
Livro de Ocorrência	R\$ 10,00	6	2	R\$ 3,33
Cassetete	R\$ 55,00	30	1	R\$ 1,83
Porta Cassetete	R\$ 25,00	30	1	R\$ 0,83
Rádio	R\$ 600,00	30	1	R\$ 20,00
Revolver 38	R\$ 2.500,00	120	1	R\$ 20,83
Cinturão p/ revolver	R\$ 2,00	30	1	R\$ 0,07
Munição calibre 38	R\$ 15,00	12	6	R\$ 7,50
Óculos	R\$ 600,00	60	1	R\$ 10,00
Lanterna c/ 3 pilhas	R\$ 45,00	30	1	R\$ 1,50

TOTAL	R\$ 74,90
-------	-----------



PROTOWER SEGURANÇA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA



Manaus AM, 15 de outubro de 2024.

Prezados;

PROPOSTA COMERCIAL – DR. THOMAS

Propomos a prestação do serviço, objeto desta proposta, obedecendo às estipulações do correspondente cliente e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias;
- b) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos no preço ofertado.

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei N° 10.520/02, do Decreto 3.555/00, da Lei 8666/93.

Proposta de preços elaborada pela empresa PROTOWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, com base no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente para a categoria profissional, a partir de 01/01/2024, válida até 31/12/2024, do SIND TRAB EM EMP DE VIG E TRANSP DE VAL DO EST DO AMAZONAS.

VALORES DOS SERVIÇOS

ITENS	ID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID DE MEDIDA	QTD DE HOMENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	504640	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas Diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	POSTO	8	4	R\$ 16.148,94	R\$ 64.595,76	R\$ 258.383,04
2	504641	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	POSTO	8	4	R\$ 19.754,26	R\$ 79.017,04	R\$ 316.068,16
TOTAL						R\$ 35.903,20	R\$ 143.612,80	R\$ 574.451,20

Rua Manoel Nascimento 14ª – São Jorge

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA AUXILIADORA CASTRO DE AQUINO EM 06/11/2024 09:19:58

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 20020B83

PROTOWER SEGURANÇA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA

Valor mensal

R\$ 143.612,80

Valor p/ 4 Meses

R\$ 574.451,20

PAULO ANTONIO DE
PAULA DA
CRUZ:01055570217

Assinado de forma digital por
PAULO ANTONIO DE PAULA DA
CRUZ:01055570217
Dados: 2024.10.28 09:31:01 -04'00'

PROTOWER
PROTOWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA
CNPJ: 30.808.276/0001-61



Rua Manoel Nascimento 14ª – São Jorge

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA AUXILIADORA CASTRO DE AQUINO EM 06/11/2024 09:19:58

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 20020B83



TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

TS 084/2024

PROPOSTA PARA :

FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR THOMAS

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR THOMAS

Empresa : Tawrus Segurança e Vigilância LTDA

CNPJ: 09.406.386/0001-00

Inscrição Estadual: Isento

Rua Santo Afonso nº05

Bairro São Geraldo

Manaus/AM

Inscrição Municipal: 12247501

Cep 69053-250

Fone/Fax: 3671-0092/ 98135-2244 98853-1394 E-mail: tawrusgestaocontrato@gmail.com tawruscomercial@gmail.com

Contato: Carlos Fernandes

Banco: Bradesco

Agencia: 3736

Conta Corrente: 23159-2

Informamos que, na proposta comercial, todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, assim como demais impostos, taxas e despesas decorrentes, materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de bens e equipamentos, ou das condições para assinatura de contrato, encontram-se inclusos no preço ofertado.

Prazo de Validade da Proposta é de 120 (Cento e Vinte) dias.

Prazo para execução dos serviços será de 6 (Seis) meses, e o Local de Execução será conforme estipulado no Projeto Básico.

Proposta de Preços elaborada pela empresa Tawrus Segurança e Vigilância LTDA, com base no Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo, vigente na categoria profissional de Vigilante, do Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância e Segurança de Manaus (CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE POSTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 4 MESES
1	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, Descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de vigilante patrimonial ARMADO - NOTURNO, escala 12x36.	4	R\$ 17.189,60	R\$ 68.758,41	R\$ 275.033,65
2	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, Descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de vigilante patrimonial ARMADO - DIURNO, escala 12x36, conforme discriminação em Projeto Básico.	4	R\$ 14.500,98	R\$ 58.003,92	R\$ 232.015,67
VALOR TOTAL				R\$ 126.762,33	R\$ 507.049,32

VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 126.762,33
VALOR TOTAL PARA 4 MESES	R\$ 507.049,32

Manaus (AM), 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Geelse Maria da Costa Correa

TITULAR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.107.299/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2013
NOME EMPRESARIAL PROBANK SEGURANCA DE BENS E VALORES LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GODOFREDO BOUVILLION	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 69.057-720	BAIRRO/DISTRITO ADRIANOPOLIS	MUNICÍPIO MANAUS
UF AM		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROBANKCOMERCIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 8843-0204/ (92) 3346-8600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/11/2024 às 14:24:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Nº 022/2024

PROCESSO: 2024.27000.27022.0.030009

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT. EMPREGADOS	QUANT. DE MESES	PROTOWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA CNPJ: 30.808.276/0001-61		PROBANK SEGURANÇA DE BENS E VALORES LTDA CNPJ: 19.107.299/0001-06		TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA CNPJ: 09.406.386/0001-00	
					VLR MENSAL	VLR TOTAL	VLR MENSAL	VLR TOTAL	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	ID-504640 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	POSTO	8	4	R\$ 64.595,76	R\$ 258.383,04	R\$ 57.591,04	R\$ 230.364,16	R\$ 58.003,92	R\$ 232.015,68
2	ID-504641 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	POSTO	8	4	R\$ 79.017,02	R\$ 316.068,08	R\$ 69.189,16	R\$ 276.756,64	R\$ 68.758,41	R\$ 275.033,64
TOTAL					R\$ 574.451,12		R\$ 507.120,80		R\$ 507.049,32	

Empresas consultadas: PROTOWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, PROBANK SEGURANÇA DE BENS E VALORES LTDA E TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, ONDE APRESENTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA FOI A EMPRESA: TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Maria Auxiliadora Castro de Aquino
Gerência de Compras/FDT

Adriana de Souza de Oliveira
Subgerente de Patrimônio, material e serviço/FDT



CRONOGRAMA DE SERVIÇOS: TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 09.406.386/0001-00

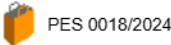
PROCESSO SIGED: 2024.27000.27022.0.030009

EMERGENCIAL PARA 04 (QUATRO) MESES.

RDL 0016/2024		RDL 0016/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA				EXERCÍCIO DE 2024				TOTAL DO EXERCÍCIO ATUAL		SALDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025	
		UND. DE MEDIDA	QUANT. DE POSTOS	QUANT. DE EMPREGADOS POR POSTO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	NOVEMBRO - INÍCIO 12/11/2024	DEZEMBRO	QTDE	VLR TOTAL	QTDE	VLR TOTAL
1	ID-504640 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	POSTO	2	4	R\$ 11.160,00	R\$ 58.003,92	R\$ 232.015,68	2	R\$ 36.735,82	2	R\$ 58.003,92	2	R\$ 94.739,74
												2	R\$ 137.275,94
2	ID-504641 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	POSTO	2	4	R\$ 14.116,00	R\$ 68.758,41	R\$ 275.033,64	2	R\$ 43.546,99	2	R\$ 68.758,41	2	R\$ 112.305,40
													R\$ 162.728,24
TOTAL							R\$ 507.049,32	R\$ 80.282,81	R\$ 126.762,33		R\$ 207.045,14		R\$ 300.004,18

Maria Auxiliadora Castro de Aquino
CPF. 180.393.402-68
CRC-AM 009570/O-0





PES 0018/2024

Requisição Requisição de Compra Requisição de Compra

Requisição enviada com sucesso.

REQUISIÇÃO DE ITEM - PES 0018/2024



DADOS GERAIS DA REQUISIÇÃO DE ITEM

Data: 06/11/2024
Status: Aguardando Processo
Unidade Orçamentária: 520301 - Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas" - FDT
Valor Total Previsto em Real: 507049,32
Dotação Orçamentária Exerc. Atual: 253524,66
Nota de Dotação: 2024ND00889
Elaborado Por: Maria Auxiliadora Castro de Aquino
Celular: (92) 99194-1866
E-mail: auxiliadora.aquino@pmm.am.gov.br
Arquivos Anexados: 0

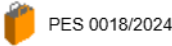
GRUPO 071 VIGILÂNCIA OSTENSIVA - 001 VIGILÂNCIA ARMADA/DESARMADA

Descrição do Item	Valor Unitário	Quantidade
☐ 1 - (ID - 504641) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Local Entrega: Atender as necessidades da FDT. Elemento(s) de Despesa: 33903703 - Vigilância Ostensiva	68758,41	4 posto
☐ 2 - (ID - 504640) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Local Entrega: Atender as necessidades da FDT. Elemento(s) de Despesa: 33903703 - Vigilância Ostensiva	58003,92	4 posto

OBSERVAÇÃO

Retornar Marcar Corrigir Item Imprimir Dotação Orçamentária Fechar





PES 0018/2024

Requisição Definição de Processos Exibição de Processos

Processo Enviado para Aprovação.

PROCESSO DE COMPRA - 520301.27000270220030009/2024



DADOS GERAIS DO PROCESSO DE COMPRA

Unidade Solicitante: 520301 - Fundação Municipal de Apoio ao Idoso
"Doutor Thomas" - FDT
Unidade Interessada: 520301 - Fundação Municipal de Apoio ao Idoso
"Doutor Thomas" - FDT
Data de Criação: 06/11/2024 14:30:33
Criador: Maria Auxiliadora Castro de Aquino
Tipo do Processo: PES
Status: Aguard. Autorização

Objeto do Processo: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA.

Razão do Pedido: ATENDER A FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO.



Requisição - PES 0018/2024

Item	ID	Vi. Mensal Previsto	Quantidade	Vi. Total
1 - (ID - 504641) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	504641	68.758,4100	4,0000 posto	275.033,6400
2 - (ID - 504640) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	504640	58.003,9200	4,0000 posto	232.015,6800

Valor Total: R\$ 507.049,3200

Local de Entrega: Atender as necessidades da FDT.

Elementos de despesa: 33903703 - Vigilância Ostensiva, 33903703 - Vigilância Ostensiva,

RESUMO POR FORNECEDOR

FONTES DE RECURSO

27590000 - Recursos Vinculados a Fundos



Retornar



Imprimir



Processo Aprovado com sucesso.

PROCESSO DE COMPRA - 520301.27000270220030009/2024



DADOS GERAIS DO PROCESSO DE COMPRA

Unidade Solicitante: 520301 - Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas" - FDT
Unidade Interessada: 520301 - Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas" - FDT
Data de Criação: 06/11/2024 14:30:33
Criador: Maria Auxiliadora Castro de Aquino
Tipo do Processo: PES
Status: Liberado
Valor Total: 507.049,3200

Objeto do Processo:

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA.



Razão do Pedido:

ATENDER A FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO.

Requisição - PES 0018/2024

Item	Código	VI. Previsto	Quantidade	VI. Total
1 - (ID-504641) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	504641	68.758,4100	4,0000 posto	275.033,6400
Elementos de Despesa: 33903703 - Vigilância Ostensiva, 2 - (ID-504640) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	504640	58.003,9200	4,0000 posto	232.015,6800
Elementos de Despesa: 33903703 - Vigilância Ostensiva, Local de Entrega: Atender as necessidades da FDT.				

FONTES DE RECURSO

27590000 - Recursos Vinculados a Fundos



Retornar



Imprimir



Homologação efetuada com sucesso.

Fase Final - RDL 016/2024 - Contratação de Serviços Vigilancia
Armanda (Homologado Total)

Data e Horário Padrão [07/11/2024] [08:13:48]

- Legenda :
- Coluna Melhor: ● Melhor Proposta no momento ● Proposta não é a melhor no momento
 - Sorteio: ● Participante vencedor no sorteio
 - Vencedor: Proponente Vencedor

Item 1 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância						Situação-Homologado	
Proponente	Quantidades Dispon / Ajust	VL. Unit	VL. Total	Melhor Valor	Índice Preço	Índice Técnico / Pontuação	Índice Final
3 - TAWRUS SEGURANÇA							
☐ E VIGILÂNCIA LTDA 🏆	4 posto / 4 posto	58.003,9200	232.015,68	●	1,0000	---- / ----	0,5000

Item 2 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância						Situação-Homologado	
Proponente	Quantidades Dispon / Ajust	VL. Unit	VL. Total	Melhor Valor	Índice Preço	Índice Técnico / Pontuação	Índice Final
3 - TAWRUS SEGURANÇA							
☐ E VIGILÂNCIA LTDA 🏆	4 posto / 4 posto	68.758,4100	275.033,64	●	1,0000	---- / ----	0,5000

- Retornar
- Imprimir
- Atualizar
- Marcar Item
- Limpar Item
- Ma
- Reabrir Fase
- Criar Ata
- Atas
- Histórico Lances
- Movimentação





Processo nº 2024.27000.27022.0.030009

INTERESSADO: Fundação de Apoio ao Idoso “Doutor Thomas”

ASSUNTO: Análise sobre Contratação de Serviços Especializados Em
Vigilância Patrimonial Armada Emergencial.**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE
LICITAÇÃO. LEI 14.133/2021.****INTERESSADOS: FUNDAÇÃO DR. THOMAS
E TAWRUS CONSERVAÇÃO SERVIÇOS E
EQUIPAMENTOS****PARECER Nº 113-030009/2024/PROJUR/FDT****I-DO RELATÓRIO**

Foi apresentada a necessidade para contratação de serviços contínuos de vigilância armada 24 horas, para segurança e integridade física dos idosos, servidores, terceirizados ou qualquer pessoa que esteja nas dependências desta Fundação. Ainda visando à segurança patrimonial contra atentado às instalações, como roubo, furto de equipamentos e invasões voltadas a perturbação da ordem.

Os autos foram instruídos com a documentação pertinente: CI nº. 081/2024- DPO/FDT, solicitando a autorização para a contratação, à fl. 02/03; Documento de Formalização de Demanda-DFD nº. 026/2024, às fls. 04/07; Estudo Técnico Preliminar nº 018/2024, às fls. 09/20; Termo de Referência nº020/2024, às fls. 41/62; Folha de Despacho de Autorização da Diretora-Presidente Para Instrução Processual, à fl. 63; Despacho de Tramitação, à fl. 64.

O parecer fará análise estritamente jurídica do feito, de caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

É o que há de mais relevante para relatar.

II. LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta





Procuradoria Jurídica, não adentrando no juízo de oportunidade e conveniência, o qual fica a cargo do administrador público.

Com efeito, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei nº 1.509, de 21 de setembro de 2010, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas" - FDT, compete à Procuradoria Jurídica - PROJUR, entre outras atribuições, proceder com o assessoramento jurídico do órgão:

Art. 7º. Sem prejuízo de outras ações e atividades que lhes sejam atribuídas pelo Presidente, em razão da respectiva natureza, as unidades integrantes da estrutura organizacional da Fundação "Dr. Thomas" têm as seguintes competências:

(...)

c) compete III - ASSESSORIA JURÍDICA:

a) representação judicial e extrajudicial ativa e passiva da Autarquia, nos assuntos jurídicos de seu interesse, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, em caráter privativo;

b) realização de advocacia preventiva tendente a evitar demandas judiciais e a contribuir para o aprimoramento institucional da Autarquia, inclusive mediante a propositura de anteprojetos de lei e de outros diplomas normativos;

c) desempenho das funções de assessoria jurídica do órgão;

d) assessoramento aos dirigentes da Fundação em matéria jurídica por meio de orientação ou de emissão de pareceres jurídicos, com vistas ao controle prévio de conformidade à lei dos atos a serem por eles praticados;

e) exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza. (negritei)

(...) [negrito nosso]

Por sua vez, pela Lei nº 2.528, de 4 de novembro de 2019, que reestruturou o quadro de pessoal da FDT, cabe à PROJUR, por meio de seus Procuradores Fundacionais, representar judicial e administrativamente a Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas perante os tribunais e órgãos dos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo. Além disso, deve prestar orientação técnico-jurídica sempre que necessário à administração.

No mesmo sentido, o Decreto nº 2.584/2013, que estabeleceu o Regimento Interno da FDT, registra que a PROJUR é um órgão de assistência direta e assessoramento da Fundação.

Logo, o exame da Procuradoria Jurídica restringir-se-á tão-somente à matéria estritamente jurídica envolvida, tendo como parâmetro os documentos acostados aos autos até a presente data, não avançando em questões de mérito, de conveniência e oportunidade dos atos praticados ou de ordem técnico-administrativa sobre o tema trazido a apreciação, considerando a delimitação legal de competência institucional deste Órgão.





III- DA FUNDAMENTAÇÃO

A exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional (CF, art.37, XXI), para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, respectivamente, dispensa e inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, a análise se dará acerca da pretensão da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que assim estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

De acordo com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta sem licitação pode ocorrer em casos de emergência, desde que configurada uma situação de risco iminente, como no presente caso, em que a segurança de bens e pessoas está comprometida devido a furtos, invasões e violência. Para que a contratação seja válida, devem-se observar os seguintes requisitos:

Situação emergencial comprovada: A solicitação está devidamente fundamentada em ocorrências graves e recorrentes de furtos, danos e abordagens violentas, que configuram situação de emergência, conforme descrito no CI nº 081/2024-DPO/FDT. A documentação que comprova essa situação emergencial inclui relatórios de ocorrência e boletins de ocorrência registrados junto às autoridades competentes, os quais atestam a gravidade e a continuidade das ameaças à segurança patrimonial e física dos idosos e servidores nas dependências da Fundação.

Justificativa técnica e orçamentária: O Estudo Técnico Preliminar nº 018/2024 e o Termo de Referência nº 020/2024 apresentaram as justificativas





adequadas para a contratação, além de detalharem as condições e especificações do serviço de vigilância armada.

Prazo de contratação: A contratação é proposta por um prazo de quatro meses, limitado ao período necessário para atender à emergência, o que está em conformidade com o prazo estipulado para as contratações emergenciais na Lei nº 14.133/2021.

Fonte de recursos: A contratação será financiada com recursos próprios da Fundação, suplementados pelo Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI), conforme o Plano de Aplicação de Recursos de 2024, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso. A utilização dos recursos do FMDI está devidamente alinhada com a sua finalidade, que é garantir o bem-estar e a segurança dos idosos atendidos pela Fundação.

Impossibilidade de atendimento pela Guarda Municipal: A Fundação solicitou aumento no efetivo da Guarda Municipal à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMSEG), mas foi informada da impossibilidade de atendimento devido ao baixo contingente de efetivos disponíveis, que ainda estão em processo de contratação após concurso público. Esse fato reforça a urgência na contratação emergencial de serviços especializados de vigilância armada.

Digno de registro ainda, é o fato da Fundação ter passado largo lapso temporal com a sua Comissão Permanente de Licitação inativa, dada a vacância dos cargos de Presidente, Pregoeiro e demais membros, em virtude do encerramento dos mandatos dos membros anteriores e não nomeação dos novos membros pelo Chefe do Executivo Municipal, o que impossibilitou a adoção das medidas necessárias para a operacionalização de certames eletrônicos, em cumprimento aos ditames na nova legislação, já que até então, todos os certames da Fundação eram presenciais, o que justifica a não realização de processo licitatório ordinário.

Nesta toada, recomenda-se ao DPO que faça juntada aos autos do Decreto passado de nomeação da antiga composição da CPL e o atual decreto, bem como das evidências das medidas administrativas em curso a fim de possibilitar a realização de futuras licitações.

IV. CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas, a contratação emergencial de serviços de vigilância armada para a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo que trata das contratações diretas por emergência (art. 75).

A situação de risco iminente para a segurança patrimonial e física das pessoas e das instalações da Fundação justifica a adoção desse procedimento, considerando os documentos apresentados que comprovam a





necessidade emergencial e a impossibilidade de atendimento imediato por parte da Guarda Municipal de Manaus.

Considerando o exposto, sou de **PARECER FAVORÁVEL**, desde que observadas todas as formalidades legais, como a documentação exigida, o cumprimento do prazo de 4 (quatro) meses e a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI), conforme estabelecido no Plano de Aplicação de Recursos de 2024 e aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso, **recomendendo ao DPO que:**

- a) faça juntada aos autos do Decreto passado de nomeação da antiga composição da CPL e o atual Decreto, bem como das evidências das medidas administrativas em curso a fim de possibilitar a realização de futuras licitações;
- b) anexe aos autos a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Idoso que aprovou a referida despesa;
- c) após, adote-se as providências para a referida contratação, mediante autorização da Presidência, na forma da lei.

É o Parecer, s.m.o.

Manaus (AM), 07 de novembro de 2024.

BRUNO MONTEIRO LOBATO
Procurador Chefe/FDT
OAB/AM nº 7.951– Mat. 147.854-0A





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.27000.27022.0.030009.

INTERESSADO: Fundação de Apoio ao idoso Doutor Thomas – FDT.

ASSUNTO: Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/21, visando à contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional de 04 (quatro) postos de vigilância armada, a serem executados nas dependências da Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas.

PARECER N.º 108/2024 – CML/PM

EMENTA: DIRETO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. ART. 75, INCISO VIII, DA LEI N.º 14.133/2021. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DE 04 (QUATRO) POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133, DE 2021.

I. A perfeita configuração da dispensa de licitação exige a comprovação da possibilidade concreta e efetiva de dano e a demonstração de que a contratação é o meio adequado para evitar sua ocorrência;

II. A contratação emergencial deve ocorrer em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tomam imperativa a imediata contratação;

III. Na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização;

IV. Em determinadas situações, a falta da contratação emergencial pode ensejar responsabilização dos agentes administrativos por sua desídia;

V. Além da caracterização da situação emergencial que justifique a dispensa, deve-se trazer elementos aos autos do processo que demonstrem a compatibilidade dos preços contratados com aqueles praticados pelo mercado, em atenção aos incisos dispostos no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

Situação emergencial comprovada. Viabilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação, com amparo no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

Senhor Presidente,

A Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas - FDT, submete a esta Comissão Municipal de Licitação – CML/PM, os autos do processo em epígrafe, para fins de análise e parecer acerca da possibilidade de contratação direta, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/21, visando à contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional de 04 (quatro) postos de vigilância armada, a serem executados nas dependências da Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas.





Ao compulsar os autos, verifica-se, no que interessa a presença da documentação exigida em legislação, estando os autos instruídos até às fls. 228.

É o relatório, em síntese.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o escopo de assessorar a autoridade superior desta Comissão no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, de acordo com a documentação apresentada, indicando, se houver, possíveis riscos/ponderações do ponto de vista jurídico à correta efetivação da contratação e recomendar a adoção de providências. Não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

A Constituição Federal, objetivando preservar o interesse público quando da contratação do particular com a Administração Pública, seja direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em seu art. 37, XXI, é taxativa ao enunciar a licitação como princípio básico a ser observado pelo administrador público, não podendo prescindir dela, exceto nos casos previstos em lei, veja-se:

Art. 37 – (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, a própria Constituição Federal prevê exceções a essa regra. De modo que o fato de a Administração não precisar realizar licitação em certas hipóteses não significa que não exista um procedimento a ser seguido, pois a lei relativa às licitações e contratos administrativos estabelece medidas necessárias para garantir que os princípios da lei continuem sendo respeitados.

Neste sentido, a Lei n.º 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - expressa claramente a razão de ser do procedimento licitatório, *in verbis*:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência,





da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Constata-se que a realização de prévia licitação conduz à melhor contratação, pois assegura à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa de seu interesse, observados os princípios constitucionais.

Carmen Sílvia Lima de Arruda¹ assevera, com propriedade, que, para que haja a contratação direta por dispensa de licitação, devem ser observados os princípios constantes do art. 5º. da Lei nº 14.133/2021: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, bem como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

É notório, que o exame dos autos restringe-se ao seu aspecto jurídico-formal, abstraídas, no entanto, aquelas de natureza técnica, as quais indubitavelmente fogem à competência da análise desta área jurídica, inclusive as de oportunidade, conveniência e de preço (econômica) na formalização do instrumento pretendido. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade consulente municiou-se de conhecimentos específicos imprescindíveis para suprir e adequar às necessidades da Administração, sem deixar de observar os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características e requisitos, tenham sido regularmente detalhadas pelo setor competente do órgão consulente, com base em parâmetros técnicos objetivos, com vistas a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel desta Assessoria exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um desses

¹ ARRUDA, Carmen Sílvia Lima de. Novas Hipóteses de Dispensa de Licitação da Lei 14.133/2021, in: Cunha Filho, Alexandre Jorge Carneiro da; Arruda, Carmen Sílvia L. de; Piccilli, Roberto Ricomini (Coord.). Lei de Licitações e Contratos Comentada – volume II. São Paulo: Quartier Latin, 2022 p. 405.





observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Em face disso, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, é dever desta Comissão Municipal de Licitação salientar que determinadas observações que porventura apareçam - questões relacionadas aos aspectos legais - no curso do processo em exame, serão apontadas para fins de correção, cujo prosseguimento do feito sem a observância dessas condicionantes será de responsabilidade exclusiva do Órgão Interessado.

Dito isto, passa-se ao exame da matéria.

No caso em tela, a Fundação de Apoio ao idoso Doutor Thomas - FDT visa à contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional de 04 (quatro) postos de vigilância armada, a serem executados nas dependências da referida instituição, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Oportuno registrar que se considera como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do Administrador ou falta de planejamento.

É de se ter em mente que a contratação direta, com base no inc. VIII do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 visa efetivamente afastar os efeitos das





emergências e não suas causas. Portanto, a possível causa da emergência deve ser apurada para que se verifique se foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipóteses ensejadoras da responsabilização do agente que deu causa.

O juízo de razoabilidade do instituto da contratação direta por emergência explicita uma congruência lógica entre a situação fática e a providência administrativa para saná-la.

Além disso, em atenção à proporcionalidade, não se pode supor que o Poder Público coloque em risco a vida, a saúde, a integridade de pessoas, o patrimônio público, entre outros interesses tutelados pelo Estado, em favor do princípio licitatório. O administrado não pode ser sacrificado em prol de um procedimento, o qual visa tão-somente à isonomia e à economicidade na satisfação das demandas administrativas.

Aliás, tal ponderação de interesses o próprio Legislador já a efetuou, tendo em vista que o dispositivo do inc. VIII do art. 75 da Nova Lei de Licitações não excepciona a circunstância da emergência decorrente de desídia ou de falta de planejamento.

Em suma, reitere-se, caracterizada a circunstância emergencial, independentemente de suas causas, verificada a adequação entre a contratação que se pretende levar a efeito, como medida saneadora da emergência, aplica-se o disposto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da eventual apuração da responsabilidade do agente público que lhe deu causa, total ou parcialmente.

No caso em exame, a Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas – FDT, justifica a emergência através das informações contidas no item 3 do Documento de Formalização de Demanda – DFD n.º 026/2024 (fls. 5/6), no item 2 do Estudo Técnico Preliminar – ETP n.º 018/2024 (fls. 10/11), assim como no item 3 do Termo de Referência n.º 020/2024 (fl. 43).

No caso dos autos, a contratação pretendida visa garantir a proteção e preservação das instalações da Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas. Também para prevenir e diminuir os riscos de perdas, danos ou ameaças que estão afetando a integridade dos bens e a segurança das pessoas idosas, servidores e dos usuários dos serviços públicos visando a manutenção de um ambiente de trabalho adequado ao cumprimento das atividades finalísticas e administrativas a salvaguarda do patrimônio público em relação às perdas decorrentes do acesso às dependências da FDT de pessoas não autorizadas, de objetos e veículos que transitam nos locais monitorados.

Relembra-se, igualmente, que todas as informações prestadas em termos da justificativa, sejam as que motivam a contratação emergencial





pretendida, sejam aquelas relativas ao valor obtido, bem como em relação ao quantitativo de serviços, são de responsabilidade do setor emissor das justificativas.

No que tange à duração da contratação direta emergencial, esta deverá perdurar apenas pelo tempo necessário à finalização do novo procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços em comento. Da leitura do disposto no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021, extrai-se que a dispensa de licitação deve ser realizada somente para atender às necessidades emergenciais, no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada. Nesse sentido, do Termo de Referência verifica-se que o prazo da presente contratação terá duração de 04 (quatro) meses, portanto, dentro do prazo legal.

Alerta-se à Fundação de Apoio ao idoso Doutor Thomas – FDT que, nos termos da Lei, os contratos decorrentes de emergência ou calamidade pública não podem ultrapassar o prazo máximo de um ano de vigência, vedada a prorrogação desses ajustes.

Neste sentido, “é dispensável a licitação no caso de contratação emergencial de empresa especializada para serviços de vigilância armada, a serem executados nas dependências da Fundação Dr. Thomas desde que observados os artigos 75, VIII e 72 da Lei n.º 14.133/2021”.

Na obra de Jacoby Fernandes², o jurista ensina que a emergência encontra-se caracterizada:

“A emergência é uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório” e é avaliada restritamente pelo órgão ou a entidade contratante, enquanto que a “situação de emergência” aproxima-se da calamidade pública, pois o seu reconhecimento se faz por ato administrativo formal, do qual participa o Chefe do Poder Executivo municipal, estadual ou distrital”.

Nesse diapasão, deve-se observar se a contratação ora pretendida atende aos requisitos delineados nos dispositivos legais e doutrinários acima explicitados.

A Justificativa apresentada no bojo do Termo de Referência pela Fundação de Apoio ao idoso Doutor Thomas - FDT (fl. 43) demonstra a necessidade da contratação direta, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021.





Uma vez demonstrado o preenchimento dos requisitos previstos no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021, é de suma importância destacar a necessidade do preenchimento dos demais requisitos formais da contratação direta, com o escopo de cumprir as determinações constantes no Estatuto das Licitações, principalmente as consignadas em seu art. 72, que lista os documentos necessários à instrução do processo de contratação direta (seja por dispensa de licitação, seja por inexigibilidade), a saber:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão de escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Assim:

No tocante ao preenchimento do requisito previsto no inciso I do art. 72, da Lei n.º 14.133/2021, verifica-se abertura de processo administrativo eletrônico devidamente registrado, com solicitação elaborada pelo setor competente, conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD (fls. 4/7), Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 9/20) e Termo de Referência (fls. 41/62).

No que diz respeito ao preenchimento do requisito contido no inciso II – estimativa de despesa, é cediço que a estimativa de despesa esta deve ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, ou seja, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades de execução do objeto, o que resta demonstrado no item 7 do ETP (fl. 17), cujo valor foi obtido através da construção de Mapa Comparativo n.º 022/2024 (fl. 78) realizado com base nas Pesquisas de Mercado das 03 (três) propostas comerciais de fls. 65/76.

Observa-se dos autos o cumprimento do disposto no inciso III, do art. 72, da Lei n.º 14.133/2021, a elaboração do Parecer Jurídico n.º 113 - 030009/2024/PROJUR/FDT, às fls. 220/224, que opina favoravelmente, desde que observadas todas as formalidades legais, como a documentação exigida, o cumprimento do prazo de 4 (quatro) meses e a utilização dos recursos do Fundo





Municipal de Direitos do Idoso (FMDI), conforme estabelecido no Plano de Aplicação de Recursos de 2024 e aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso, recomendando ao DPO que:

- a) faça juntada aos autos do Decreto passado de nomeação da antiga composição da CPL e o atual Decreto, bem como das evidências das medidas administrativas em curso a fim de possibilitar a realização de futuras licitações;
- b) anexe aos autos a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Idoso que aprovou a referida despesa;
- c) após, adote-se as providências para a referida contratação, mediante autorização da Presidência, na forma da lei.

Com relação à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, requisito previsto no inciso IV, do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, consta dos autos documento denominado NOTA DE DOTAÇÃO n.º 2024ND00889 (fl. 88), em que se verifica o Programa, a Fonte, a Natureza e despesa no valor de R\$ 253.524,66 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), referente ao bloqueio orçamentário para os meses de novembro e dezembro de 2024. Deste modo, sugere-se à Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas – FDT, que em momento oportuno, providencie a juntada de NDO complementar para comprovar o efetivo bloqueio do valor necessário ao exercício de 2025.

Já no que diz respeito à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias ao preenchimento do requisito previsto no inciso V, do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, nota-se que a Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas - FDT acostou aos autos as certidões (fls. 146, 148, 150, 152 e 154) de regularidade fiscal e trabalhista da futura contratada. Todavia, objetivando o real cumprimento do texto legal e a melhor instrução processual, **orienta-se à FDT que providencie a juntada aos autos da Certidão Negativa de Falência, em validade**, conforme os ditames da Lei n.º 14.133/2021.

Outrossim, a documentação exigida nos artigos 66 a 69 da Lei n.º 14.133/2021 devem ser previamente apresentadas ao Contratante, como forma de resguardar a Administração Pública da prática de eventuais ilegalidades.

No que diz respeito ao momento de apresentação dessa documentação, entende-se prudente que seja a partir do momento da contratação direta, em decorrência de interpretação analógica e extensiva do art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021, a saber:





Art. 92. (...)

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Ressalte-se que as Certidões de Regularidade Fiscal bem como a Trabalhista devem estar válidas à época da publicação da portaria de Dispensa no DOM, pois é vedado à Administração Pública contratar com pessoa jurídica que esteja em situação fiscal irregular.

Ressalta-se que as razões para a escolha da empresa prestadora do objeto é ato discricionário do Órgão demandante e deve se dar com base em dados objetivos e pertinentes à execução do objeto, capazes de revelar que a empresa escolhida reflete a melhor alternativa. Deste modo, em que pese a juntada de Mapa Comparativo de Preços à fl. 78, em que resta demonstrado o valor proposto pela futura contratada, esta assessoria sugere que seja anexado aos autos o documento Razão da Escolha demonstrando o preenchimento do requisito contido no inciso VI da Lei n.º 14.133/2021.

Quanto à Justificativa do Preço, requisito constante do art. 72, VII, da Lei n.º 14.133/2021, de uma análise das propostas contidas às fls. 65/76 e do Mapa de Pesquisa de Preços à fl. 78, verifica-se o valor ofertado pela empresa TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, o que demonstra a vantajosidade da contratação em relação aos valores ofertados pelas outras empresas.

Por fim, à fl. 62 dos autos – Item 19 do Termo de Referência, consta a autorização e aprovação da Diretora-Presidente da pasta requisitante, em cumprimento ao requisito previsto no inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

Ainda, orienta-se à Pasta interessada, que em cumprimento a legislação vigente, sempre que se adquirir um bem ou contratar um serviço, seja por licitação ou por contratação direta, a pesquisa de preços deve ser realizada para se determinar o preço de referência, inclusive para aferir se há vantagem econômica em aderir a uma ata de registro de preço ou para justificar a contratação de um item, ficando a critério do gestor da pasta a faculdade de utilização da referida Ata de Registro de Preços.

Ante o exposto, observado o disposto no Parecer n.º 113 - 030009/2024/PROJUR/FDT, às fls. 220/224, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade de contratação direta, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021 e aprova a Minuta constante à folha 227 que declara a Dispensa de Licitação.





Ressalta-se que, diante da modalidade de contratação emergencial adotada, devem ser observadas as formalidades prescritas no **Art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021**.

Cumpre registrar que, conquanto juridicamente a dispensa de licitação seja possível, o administrador, valendo-se da discricionariedade que lhe é conferida, no exercício de suas atribuições, deve decidir sobre a opção que irá melhor atender às necessidades do órgão, sendo responsável pela efetiva realização da contratação direta.

Considerando que, a presente natureza do objeto será um serviço de uso contínuo utilizado nas dependências da Pasta interessada, recomenda-se que seja providenciada instrução de processo licitatório para regular a contratação, apesar de constar justificativa no Parecer Jurídico do órgão requisitante (fls. 220/224). Esta Comissão sugere, ainda, que seja incluída no Contrato a ser firmado uma Cláusula Resolutiva, a qual possibilite a extinção contratual antecipada caso haja novo contrato, oriundo de processo licitatório, firmado antes do término do prazo contratual dos presentes autos.

No mais, sugere-se que o presente processo seja encaminhado ao órgão de origem para as providências cabíveis.

É o parecer. À superior consideração.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 12 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)
TAYANA MARIA JANÁ P. DE SOUZA
Assessora – CML/PM
OAB/AM N.º 4.455

(assinado digitalmente)
EURISMAR MATOS DA SILVA
Assessor Jurídico – CML/PM
OAB/AM N.º 9.221



Manaus, terça-feira, 12 de novembro de 2024

2º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 (PRODUÇÃO E FORMAÇÃO) SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS CULTURAIS NA CATEGORIA HIP-HOP PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA, órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender demandas da classe artística,

RESOLVE:

I – PRORROGAR o período de etapa de seleção das propostas de projetos culturais, constantes no item 22 Do Cronograma, publicado no DOM 5938, de 29 de outubro de 2024, até o dia 18 de novembro de 2024.

II – ESTABELECE novos prazos para as demais fases, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PRAZO
Publicação do resultado preliminar	21/11/2024
Prazo recursal relativo ao resultado preliminar	22/11 a 26/11/2024
Publicação do resultado final	06/12/2024
Etapa de habilitação e Assinatura dos Termos de Execução Cultural e concessão de bolsas culturais	Até 13/12/2024
Pagamento dos(as) classificados(as)	Até 31/12/2024
Execução dos projetos classificados	01/01 a 31/12/2025
Entrega do Relatório de Objeto da Execução Cultural	Até 01/06/2026

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 12 de novembro de 2024.

FRANCINEILO BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA

FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DOUTOR THOMAS”

Processo: 2024.27000.27022.0.029479
Interessado: Fundação de Apoio ao Idoso “Doutor Thomas”
Assunto: Dispensa de Licitação

DESPACHO

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2024.27000.27022.0.029479, de interesse da Fundação de Apoio ao Idoso “Doutor Thomas” – FDT e da **MARCA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

RESOLVE:

Declaro **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação direta da empresa **MARCA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ nº. 14.660.942/0001-00, para aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO para atender a Fundação de Apoio ao Idoso “Doutor Thomas” – FDT, na forma identificada no processo nº 2024.27000.27022.0.029479, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

À consideração da sra. Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” – FDT, para fins de ratificação.

Manaus, 12 de novembro de 2024.

GRACILENE COSTA CELESTINO
Diretora de Administração, Plan. e Orçamento da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”

Pelo exposto, **RATIFICO**, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acordo com as disposições acima citadas.

Manaus, 12 de novembro de 2024.

ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”

Processo: 2024.27000.27022.0.030009 (SIGED).
Interessado: TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Assunto: Despacho de Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021.

DESPACHO

CONSIDERANDO o Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 026/2024, referente à contratação emergencial de serviços de vigilância patrimonial armada, a serem executados nas dependências da Fundação Dr. Thomas pela empresa **TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, CNPJ nº. 09.406.386/0001-00;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 113-030009/2024/PROJUR/FDT favorável à contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o valor **R\$ 507.049,32 (quinhentos e sete mil, quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, da proposta apresentada pela empresa, está compatível com os seus preços habitualmente praticados;

CONSIDERANDO que consta comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo nº. 2024.27000.27022.0.030009 (SIGED).

FICA DECLARADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação emergencial da empresa **TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, CNPJ nº. 09.406.386/0001-00, para execução dos serviços de vigilância patrimonial armada, a serem executados nas dependências da Fundação Dr. Thomas, conforme especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência, constante dos autos do PAD nº. 2024.27000.27022.0.030009 (SIGED), pelo valor global de **R\$ 507.049,32 (quinhentos e sete mil, quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)**.

À consideração da Sra. Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, para fins de ratificação.

Manaus, 11 de novembro de 2024.

GRACILENE COSTA CELESTINO
Coordenadora de Administração, Plan. e Orçamento da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”

Manaus, terça-feira, 12 de novembro de 2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Pelo exposto, **RATIFICO**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação que trata o Processo nº. 2024.27000.27022.0.030009 (SIGED), no valor de **R\$ 507.049,32 (quinhentos e sete mil, quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)**.

Manaus, 11 de novembro de 2024.

ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 106/2024-CML/PM
(Processo n. 2024.01637.01412.0.008753 – SEMSA)

OBJETO: Eventual Aquisição de Material Químico-Cirúrgico (Bolsa Coletora de Urina, Cânula de Traqueostomia, Catéter para Oxigênio tipo Sonda e Outros) para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso – FDT e a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 107/2024-CML/PM
(Processo n. 2024.01637.01412.0.007251 – SEMSA)

OBJETO: Eventual Aquisição de Material Laboratorial (Ácido Clorídrico P.A, Bicarbonato de Sódio P.A, Caldo Púrpura de Bromocresol e Outros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do Registro de Preços.

Editais disponíveis: a partir do dia 14/11/2024 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 02/12/2024 às 09h45.
Início da sessão: dia 02/12/2024 às 10h00.

Maiores informações:

Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@mana.us.am.gov.br.

Manaus, 12 de novembro de 2024.

SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA
Presidente da Subcomissão de Saúde
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 092/2024-CML/PM
(Processo n. 2024.16330.16390.0.001037 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual Aquisição de Fralda Descartável para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços – SEMAD.
Data e Horário: 14/11/2024 às 10h00 (horário de Brasília).

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@mana.us.am.gov.br.

Manaus, 12 de novembro de 2024.

RAFAEL BASTOS ARAUJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 098/2024-CML/PM
(Processo n. 2024.01637.01412.0.003974 – SEMSA)

OBJETO: Eventual Aquisição de Material Odontológico (Fita de Fibra de Vidro, Hemostático Local e Hidróxido de Cálcio Pró – Analise e Outros) para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do Registro de Preços.

Data e Horário: 14/11/2024 às 10h00 (horário de Brasília).

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@mana.us.am.gov.br.

Manaus, 12 de novembro de 2024.

SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA
Presidente da Subcomissão de Saúde
da Comissão Municipal de Licitação – CML





Nota de Empenho

Unidade Gestora 520301 - Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas	Número Documento 2024NE00638	Data Emissão 12/11/2024	
Gestão 00003 - Fundação	Processo 2024.27000.27022.0.030009	NE Original	
Credor 09406386000100 - TAWRUS SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA-EPP	Licitação 05 - Dispensa de	Referência Art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021	
Evento 400091 - NCASP - Empenho de despesa	Licitação Modalidade 3 - Global		
Unidade Orçamentária 52301 - Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas	Valor 207.045,14		
Programa Trabalho 08.122.0011.2011.0000 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional			
Fonte Recurso 27590000 - Recursos Vinculados a Fundos			
Natureza Despesa 33903703 - Vigilância Ostensiva			
Município: 0260 - Manaus	Origem do Material: 1 - Origem Nacional	Tipo de Empenho: 09 - Despesa Normal	
Convênio:			
Número de Processo do Compras Manaus:			
Cronograma de Desembolso			
Janeiro 0,00	Fevereiro 0,00	Março 0,00	
Abril 0,00	Maio 0,00	Junho 0,00	
Julho 0,00	Agosto 0,00	Setembro 0,00	
Outubro 0,00	Novembro 80.282,81	Dezembro 126.762,33	
Descrição dos Itens			

Unid. Med.	ID	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
POSTO	ID-504640	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	4	23.684,9350	94.739,74
POSTO	ID-504641	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Complemento: . FICA VINCULADO AOS ANEXOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E PARECER JURÍDICO Nº 113 - 030009/2024/PROJUR/FDT, CONTRATAÇÃO FEITA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRAZO DE EXECUÇÃO: A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ TER INÍCIO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇO. VALOR GLOBAL: R\$507.049,32. VALOR MENSAL: R\$126.762,33. PRAZO: 4 MESES (12/11/2024 A 12/03/2025).	4	28.076,3500	112.305,40

Valor anterior: 375.000,00
Entrega: 12/11/2024

Valor do Empenho: 207.045,14
Local de Entrega: Manaus

Valor Disponível: 167.954,86

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA EM 29/11/2024 09:36:54
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA CRISTINA MOURA BRANDAO DA SILVA EM 28/11/2024 13:50:43
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 28/11/2024 13:37:36



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 016/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 06/11/2024

Local: Manaus/AM **Órgão:** FUNDACAO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS**Unidade compradora:** 520301 - Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 06/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 15798622000184-1-000020/2024**Fonte:** Secretaria Municipal De Administração, Planejamento E Gestão**Objeto:**

Contratação de Serviços Vigilância Armanda

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 507.049,32

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 507.049,32

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

**BID**
Banco Interamericano
de Desenvolvimento**Enap**
Escola Nacional de
Administração Pública**SERPRO**



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 56569E97